



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm - 29

29
MENSAGEM Nº ~~023~~ - DE 11 DE MAIO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

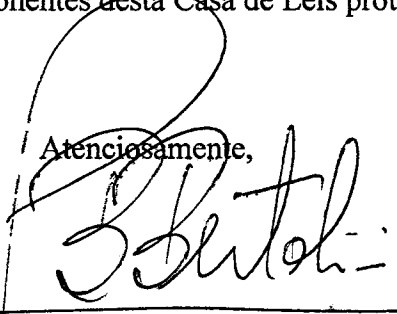
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Referido projeto será destinado à execução de pavimentação asfáltica no município com recursos de operações de crédito FINISA.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

em - 29

29
PROJETO DE LEI nº 023 – **DE 11 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS\$1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais)**, destinado à execução de pavimentação asfáltica no município com recursos de operações de crédito FINISA, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Departamento de Infraestrutura e Habitação

02 11 01.26451 00111.012 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51 – Obras e Instalações– Ficha 591

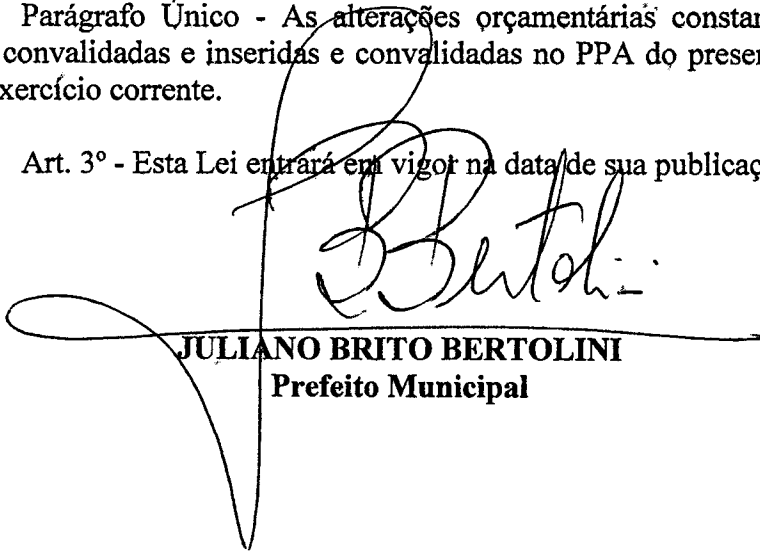
RS\$-1.025.000,00

Total..... RS\$- 1.025.000,00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal